

000023

LEI Nº 308, DE 29 DE JANEIRO DE 1955Autoriza a rescisão de contratos de aforamento de terrenos e dispõe sobre a doação de imóveis.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a rescindir, de comun acôrdo com o enfiteuta, as escrituras lavradas em 3 de junho de 1947, no Cartório de 3º Ofício e no Cartório de 1º Ofício, respectivamente, segundo as quais a Municipalidade deu, de enfiteuse perpétua, à Associação dos Estigmatinos para a Instrução e Educação Popular, terrenos com as áreas de 39.900 (trinta e nove mil e novecentos) metros quadrados e 5.100 (cinco mil e cem) metros quadrados, situados nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à referida Associação dos Estigmatinos para a Instrução e Educação Popular, para construção do Ginásio "São José" e de sua praça de esportes, um terreno de propriedade do Patrimônio, com a área de 52.338 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito) metros quadrados, constituído de um quarteirão número 6 (seis), do Plano Diretor da Cidade, quarteirão esse em forma de pentágono, situado entre as Ruas "20", "26" e "1" e as Avenidas "5" e "3".

Parágrafo único - No quarteirão número 6 (seis), em forma de pentágono, a que se refere este artigo, acha-se incluída a área de ... 2.730 (dois mil e setecentos e trinta) metros quadrados, doada à Associação dos Estigmatinos para a Instrução e Educação Popular, pela Lei nº 62 (sessenta e dois), de 7 de março de 1949, sendo que, nos 52.338 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito) metros quadrados a serem doados, de acôrdo com o art. 2º, se incluem, além dos terrenos a que se refere o art. 1º, 2.730 (dois mil e setecentos e trinta) metros quadrados, de cujo domínio útil a referida Associação é titular, por compra a terceiros.

Art. 3º - O terreno doado na forma do art. anterior não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de negócio ou de transmissão "inter-vivos", e reverterá ao Patrimônio Municipal se, por qualquer motivo, a Associação dos Estigmatinos para a Instrução e Educação Popular desvirtuar as finalidades da doação, ou cessar suas atividades neste Município.

Art. 4º - A rescisão a que se refere o art. 1º e a doação referida no art. 2º, ficam condicionadas ao pagamento, pela Associação dos Estigmatinos para a Instrução e Educação Popular, do fôro devido à Municipalidade, em virtude do aforamento mencionado no art. 1º, desde a da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000024

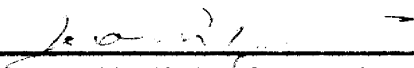
Lei nº 308, de 29 de janeiro de 1955 - continuação - fl. 2.

ta da enfiteuse, e o imóvel a ser doado na forma do art. 2º, e os edifícios e benfeitorias nêles construídos, ficam isentos do pagamento de impostos e taxas, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei nº 167, de 12 de agosto de 1946.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de janeiro de 1955.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário

AC/.-.